



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 25 de março de 2020 - Nº 1169 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

Atendimento PREFEITURA 2ª a 6ª das 8h às 16h

SECRETARIAS QUE FUNCIONARÃO VIA TELEFONE

- Educação: 3556-9110
- Obras e Planejamento: 3556-9947
- Meio Ambiente: 9.9966-1804
- Desenvolvimento Econômico: 3546-4762/3546-5566 e 3546-6499
- Cultura: 9.9966-1789
- Serviços Públicos: 3546-2231
- Administração: 3546-8080
- Justiça e Cidadania: 3556-9900

ATENDIMENTO PRESENCIAL

- Secretaria de Saúde: 3546-9810
- Secretaria da Mulher: 3546-1035
- SAAE: 3546-1073/3546-1280
- CREAS: 3546-2734
- CRAS: 3546 5538

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 25/03/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 1236/2020 NFS: 875	Prestação de serviços de apoio e segurança de eventos	R\$ 109.044,00

Cordeirópolis, 25 de março de 2020

Paulo Luiz Martimiano
Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando o atual situação de PANDEMIA no país, o Município de Cordeirópolis-SP torna público que **TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS** que estavam com sessões marcadas à partir de 26/03/2020 estão **SUSPENSOS** por prazo indeterminado.

Cordeirópolis, 23 de Março de 2020.

Michele Cristina Baccochina de Sousa
Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

“Melhoria de Captação de Águas Pluviais e Construção de Acessos no Ginásio Poliesportivo do Jardim Progresso”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 17 de março de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decide pela **HABILITAÇÃO** da Empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., bem como fica marcada a data de 01/04/2020 às 9:00h para sessão de abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preço.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

“Construção de Galerias de Águas Pluviais na Vila Primavera”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 18 de março de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decide pela **HABILITAÇÃO** da Empresa R. MALUF ENGE-

NHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., bem como fica marcada a data de 31/03/2020 às 9:00h para sessão de abertura do envelope nº 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

“Reforma da Sala da Procuradoria conforme Projetos” O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão realizada em 19 de março de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, a comissão assim decide:- R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Habilitada; CONSTRUTECH EIRELI – ME – Inabilitada, pelo não atendimento do item 08 do Edital.

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada, sendo que, após nova análise da proposta, a COMPAJUL declara vencedora do certame a Empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

“Prolongamento da Avenida Presidente Vargas” O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 24 de março de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decide pela **INABILITAÇÃO** da única licitante, Empresa DATEC ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., pelo não atendimento ao item 11.5.3.2.3.3. do Edital.

Portanto, esta COMPAJUL, declara o presente certame fracassado. Recurso no prazo legal

Cordeirópolis, 24 de março de 2020.

Osmar dos Santos
Presidente COMPAJUL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Projeto de Lei Complementar nº 28/2019

Autoria – Mesa Diretora

Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o **artigo 6º** que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica alterado o **artigo 13**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento Efetivo e Anexo IIA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º O § 1º do **artigo 14** da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 ...

§1º A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido.

Art. 4º Fica criado um **Título II**, no **capítulo IV**, e o **artigo 15** passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 – Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

I – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregoão;

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;

III – de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.

Parágrafo único As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor.

Art. 5º O **Artigo 25** passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância.

Art. 6º Fica alterada e atualizada a constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 23 de março de 2020.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$410,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ANEXO I Quadro de Pessoal
Empregos Públicos de Provimento Permanente**

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Referência
01	Assistente Técnico de Recursos Humanos	Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos	30 h	05
01	Assistente Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Médio	40 h	04
01	Analista de compras	Ensino Médio	40 h	05
02	Agente Legislativo	Ensino Superior	40 H	04
01	Analista Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade	30 h	07
01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motorista	Ensino Fundamental, com CNH categoria "D"	40 h	04
01	Jornalista	Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb)	35 h	04
02	Recepcionista	Ensino Médio	40 h	03
01	Procurador	Bacharel em Direito com inscrição da OAB	20 h	05
03	Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40h	01
01	Técnico em informática	Técnico/Tecnólogo em Informática	40 h	04
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	04
01	Controlador Interno	Bacharéis em ciências contábeis ou Administração.	30 h	07
01	Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	Ensino Fundamental	30h	01
01	Servente Masculino	Ensino Fundamental	40 h	01

ANEXO IA

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Escolaridade
01	Diretor Geral	A	Ensino Superior
01	Diretor Jurídico	A	Ensino Superior, com inscrição da OAB
01	Coordenador de Comunicação	B	Ensino Superior
01	Chefe de Gabinete	D	Ensino Fundamental

09	Assessor de Vereador	E	Ensino Fundamental
01	Assessor de Imprensa e Cerimonial	C	Ensino Superior

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grau Referência	I	II	III	IV	V	VI
	01	1.475,29	1.549,05	1.622,82	1.696,58	1.770,35
02	1.979,89	2.078,88	2.177,88	2.276,87	2.375,87	2.474,86
03	2.460,09	2.583,09	2.706,10	2.829,10	2.952,11	3.075,11
04	2.940,29	3.087,30	3.234,32	3.381,33	3.528,35	3.675,36
05	3.420,58	3.591,61	3.762,64	3.933,67	4.104,70	4.275,73
06	3.900,80	4.095,84	4.290,88	4.485,92	4.680,96	4.876,00
07	4.461,06	4.684,11	4.907,17	5.130,22	5.353,27	5.576,32

ANEXO II A

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Valor
A	9.081,86
B	5.979,31
C	3.948,65
D	3.158,90
E	2.764,05

Coordenador de Comunicação – Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada à equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a eles vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.
Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.
Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.
Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.
Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.
Receber e acompanhar autoridades visitantes.
Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos.
Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.
Cuida da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.
Coordena o cerimonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.
Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.
Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas

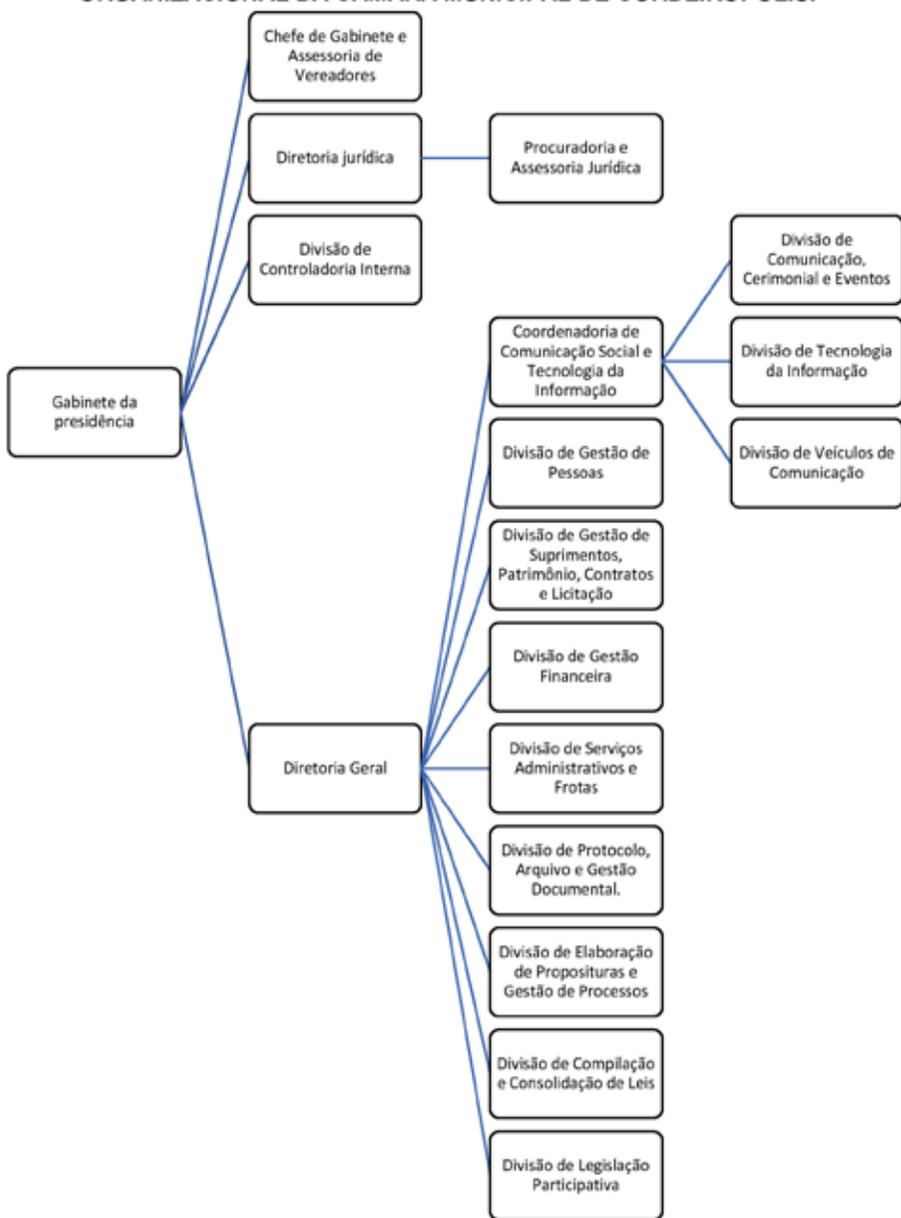
públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente.

Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.



Anexo V

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Referência
01	Assistente Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Médio	40 h	04
01	Analista Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Superior	30 h	07
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	02

01	Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	Ensino Fundamental	30h	01
03	Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40h	01

Cordeirópolis, 23 de março de 2.020.

Verª. Cássia de Moraes

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ATO DA PRESIDENTE Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 95, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo de Cordeirópolis, aderir ações preventivas articuladas e em conjunto com o Poder Executivo, Municipal, Estadual e Federal, no estado de emergência de saúde pública nacional e internacional;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 6.073, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a cautela necessária em relação a saúde dos servidores públicos e dos agentes políticos da Câmara Municipal, quanto aos serviços oferecidos e seu resguardo;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam suspensos a partir de 23 de março de 2020, todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cordeirópolis, incluindo sessão ordinárias, extraordinárias, solenes, homenagens, reuniões de comissões permanentes, comissões sindicantes, processos licitatórios, bem como todos os prazos processuais legislativos e administrativos, por prazo indeterminado.

Art. 2º Todos os servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis ficarão à disposição da Câmara Municipal, porém em quarentena domiciliar, e poderão ser convocados, a qualquer momento, em caso de necessidade e de relevante interesse público, devendo:

- I – Ficar atento às convocações da Presidência em caso de realização de sessão extraordinárias, ou atendimento de interesse da municipalidade, bem como às estruturas tecnológicas que a empresa utilizará;
- II – Ficar disponível através dos meios de comunicação durante, através de utilização de **Skype, WhatsApp, e-mail, Telegram, Telefone**, para manter contato, permanecendo sempre disponível durante o horário de trabalho;
- III – Ficar atento na ocasião de realização de vídeochamadas e videoconferências para reunião, quando solicitado, sendo devidamente informado anteriormente;
- IV – Fica permitido o repasse de informações por contato telefônico às pessoas interessadas que se identificarem e estiverem interesse no assunto;
- V – Os protocolos, pedidos, requerimentos e informações poderão ser solicitadas através dos e-mails: **comunicacao@camaracordeiropolis.sp.gov.br; secretaria@camaracordeiropolis.sp.gov.br; presidencia@camaracordeiropolis.sp.gov.br e diretoriageral@camaracordeiropolis.sp.gov.br**; ou através do site **www.camaracordeiropolis.sp.gov.br**, pelo **Serviço de Informação ao Cidadão**;
- VI – Fica determinado o encaminhamento do presente Ato da Presidência ao Poder Executivo;

Art. 3º Os servidores não sofrerão prejuízos de seus vencimentos, bem como os pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal, deverão ser mantidos em dia, ficando determinado que os responsáveis pelos, mesmos, deverá comparecer à Câmara para providenciar o necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Presidente nº 03, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Verª Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral